



RESOLUÇÃO Nº. 1264/2022

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, e em consonância às deliberações da 231ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 19 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a convocação da Plenária Final da Etapa Regional Metropolitana da 5ª Conferência nacional de Saúde Mental a ser realizada presencialmente em 31 de maio de 2022, na ETSUS – Escola Técnica de Saúde do Município de Vitória.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Especial da referida Plenária de que trata o artigo 1º desta Resolução, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória - ES, 20 de maio de 2022.

Geiza Pinheiro Quaresma

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1263/2022 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Nesio Fernandes de Medeiros Junior

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

REGULAMENTO DA PLENÁRIA FINAL DA ETAPA REGIONAL METROPOLITANA DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

CAPITULO I DA FINALIDADE



Art. 1º Este Regulamento define as regras de funcionamento da Plenária Final da Etapa Regional Metropolitana da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, nos termos do Artigo 17 do Regulamento das Etapas Regionais aprovado pela Resolução CES nº 1258 e com Regimento aprovado através da Resolução CES nº 1220/2021, na 225ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 21 de outubro de 2021.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Do local e data:

Art. 2º - A Plenária Final da Etapa Regional Metropolitana da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental ocorrerá na ETSUS – Escola Técnica de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Garcia, 474 - Ilha de Santa Maria, Vitória - ES, no dia 31 de maio de 2022, com início às 08 e término até as 16h.

Do credenciamento:

Art. 2º O credenciamento das (os) Delegadas e Delegados Titulares oriundos dos municípios para a Plenária Final da Etapa Regional Metropolitana da 5ª CNSM será realizado de 08 às 10 horas do dia 31 de maio de 2022 no local do evento, mediante assinatura em lista de presença e recebimento de crachá e materiais de apoio.

Parágrafo Único. O credenciamento de Delegadas e Delegados Suplentes ocorrerá até às 10:15 horas, caso o (a) respectivo (a) titular não se credencie no prazo estipulado no caput.

Art. 3º No ato do credenciamento a Comissão Organizadora disponibilizará formulário específico para que os (as) delegados (as) manifestem seu interesse em concorrer a vaga de delegado (a) à Etapa Estadual da 5ª CNSM. O encerramento das inscrições se encerrará com o encerramento do credenciamento.

Da dinâmica de funcionamento

Art. 4º - Serão submetidas a Plenária Final da Etapa Regional Metropolitana da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental as propostas constantes do CONSOLIDADO DE PROPOSTAS DOS MUNICÍPIOS e os destaques encaminhados por delegados e delegadas inscritos que forem enviados à Comissão Organizadora até às 17 horas do dia 26 de maio de 2022, através de formulário eletrônico que será disponibilizado com antecedência pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A Plenária Final terá início às 9 horas com a votação das moções de âmbito regional, estadual, nacional e internacional que foram protocoladas no prazo regulamentar da Etapa Regional Metropolitana, ou seja, até às 14h do dia 04 de maio de 2022.

§1º A instalação e início dos trabalhos deverão ocorrer com quórum mínimo de 50% mais 01 (cinquenta por cento mais um) das Delegadas e Delegados credenciados presentes;

§2º Após a instalação prevista no parágrafo anterior, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes em plenário.



Art. 6º A Comissão Organizadora colocará em exposição o conjunto de propostas constantes do Relatório Consolidado dos Municípios juntamente com a propostas de destaque para que delegados e delegadas realizem a priorização das 20 propostas que serão remetidas para a Etapa Estadual e, logo em seguida, possam eleger os (as) delegados (as) à Etapa Estadual da 5ª CNSM.

Art. 7º Serão consideradas aprovadas pela Plenária Final da Etapa Regional Metropolitana da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental:

- I - As 20 propostas priorizadas, de acordo com o artigo 6º;
- II - As propostas constantes do Relatório Consolidado Municipal que não foram destacadas, de acordo com o artigo 4º, e;
- III - As propostas ou destaques que receberem maior número de votos no processo de priorização, para cada proposta que recebeu destaques e que não atenda ao inciso I.

Da eleição dos(as) Delegados(as)

Art. 8º A eleição dos (as) Delegados (as), para a Etapa Estadual será realizada em horário e local estabelecido e disponibilizado pela Comissão Organizadora das Etapas Regionais e Estadual da 5ª CNSM.

§1º A Comissão Organizadora dividirá os (as) delegados(as) por segmento (Usuários, Trabalhadores da Saúde e Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde) para que estes tenham acesso exclusivo ao ambiente destinado a seu segmento e assim participar do pleito.

§2º Cada candidato terá direito a fazer sua apresentação pelo prazo improrrogável de 1 minuto.

§3º Cada delegado (a) poderá votar em até o número de vagas disponíveis para seu segmento, de acordo com o Anexo II do Regimento das Etapas Regionais e Estadual da 5ª CNSM (Resolução CES 1220/2021);

§4º Encerrada a votação, a Comissão Organizadora promoverá a apuração dos votos e divulgará o resultado aos presentes.

§5º Os (as) candidatos (as) serão classificados por ordem decrescente de votos recebidos até o total de vagas destinadas ao segmento.

§6º Serão ainda classificados um número de 30% do número de vagas do segmento, na qualidade de suplentes.

§7º Nos termos do Regimento das Etapas Regionais e Estadual da 5ª CNSM, em havendo empate entre os candidatos será considerado vencedor, no critério de desempate, o (a) candidato (a) com maior idade.

Disposições gerais

Art. 9º - Os casos não tratados neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e em segunda instância, pelo Conselho Estadual de Saúde.